

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua Mohamad Said Hejazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA** usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 013/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de engenharia de tráfego com fornecimento de software de processamento do auto de infração de trânsito do tipo manual e eletrônico; software de conversão dos autos e imagens validadas em notificação; impressão de infração de trânsito via web; com 1 (um) medidor de velocidade portátil – estático; 2 (dois) medidores de velocidade fixo; software de pré-tratamento das imagens, geração de AIT; e mão de obra especializada para operação dos medidores de velocidade portáteis, trabalhando no seguinte turno de 12 horas por dia e 7 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **14/02/2019 a partir das 09:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de engenharia de tráfego com fornecimento de software de processamento do auto de infração de trânsito do tipo manual e eletrônico; software de conversão dos autos e imagens validadas em notificação; impressão de infração de trânsito via web; com 1 (um) medidor de velocidade portátil – estático; 2 (dois) medidores de velocidade fixo; software de pré-tratamento das imagens, geração de AIT; e mão de obra especializada para operação dos medidores de velocidade portáteis, trabalhando no seguinte turno de 12 horas por dia e 7 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como ANEXO VII.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.2.1 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e

desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento – Anexo VII deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO VII deste Edital;

5.1.4 Preço mensal e total, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

5.1.5 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.3 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto para cada item deste Edital.

5.4 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais, ou autenticados.

5.6 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada, ou a desistência de participação por parte da proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA. A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada através da Ficha de Registro do empregado, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, de forma a comprovar que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, com habilitação específica em engenharia elétrica, eletrônica e/ou computação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes, neste caso, notoriamente, consideram-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, os serviços de fornecimento, instalação, operação e/ou manutenção de equipamento medidor de velocidade do tipo radar estático e móvel.

6.1.4.2 – Comprovação da qualificação operacional da licitante, através da indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme **modelo do Anexo VI**;

6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Anexo VI**).

6.1.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Anexo VI**).

6.1.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (anexo VI).

6.1.5.5 Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (anexo VI).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da Comissão.

6.2.3 Os documentos necessários á habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. – Até a data, horário e no local indicados no preâmbulo, serão recebidas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”,.

7.1.1. - Na sequência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

7.1.2. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital, ou sejam divergentes das descrições da Planilha de Orçamento;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexecutáveis;
- g) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por produto.

7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta da licitante.

7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou se a amostra for desclassificada o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta, Documentação ou análise da amostra em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.20 - Declarada a empresa vencedora, será realizada a análise da amostra sob os aspectos relacionados a seguir:

7.20.1 A licitante deverá providenciar, preferencialmente na própria sessão ou em até 05 (cinco) dias a entrega do equipamento medidor de velocidade, completo e funcional, acompanhado dos acessórios e manuais técnicos, para comprovação da conformidade das especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Estas amostras deverão conter minimamente os seguintes itens:

- a) **1 (um) software de processamento do auto de infração de trânsito e software de conversão dos autos e imagens validadas em notificação, impressão de infração de trânsito via WEB;**
- b) **1 (um) aparelho medidor de velocidade portátil estático;**
- c) **1 (um) faixa medidora de velocidade fixa;**
- d) **1 (um) software de pré tratamento das imagens de geração AIT**

7.20.1.1 Será verificado o atendimento a todos os itens construtivos solicitados neste edital para o referido equipamento, sendo que qualquer divergência, ou o não atendimento das especificações implicará na desclassificação da licitante.

7.20.1.2 Será verificado o atendimento a todas as funções solicitadas neste edital para o referido equipamento, sendo que qualquer divergência, ou o não atendimento das especificações implicará na desclassificação da licitante.

7.20.2 O equipamento medidor de velocidade do tipo: Radar/Estático, será montado e posto em uso em uma das vias públicas em que deverá funcionar, pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para serem realizados os seguintes testes mínimos:

- a) Para efeito dos testes será estabelecida a velocidade real de sinalização regulamentada para a via, sendo de 40 Km/h.
- b) Todos os veículos (carros, motocicletas, caminhões ou ônibus) que passarem pelo local, com velocidade superior a permitida, deverão ter suas imagens registradas arquivadas.
- c) Essas imagens devem ser numeradas sequencialmente, com identificação adicional da faixa de tráfego, data e horário.
- d) Não será admitido qualquer tipo de tratamento, edição, descarte ou seleção das imagens.
- e) Deverão ser fornecidos relatórios contendo o total de imagens registradas pelo equipamento.
- f) Todas as imagens devem ser arquivadas no próprio equipamento.

7.21 – Realizada a análise da amostra e considerada aceitável, a empresa será declarada vencedora do certame.

7.21.1. Caso a amostra apresente características divergentes daquelas exigidas nas características técnicas do edital, ou daquelas apresentadas na Planilha de Orçamento da licitante, a mesma será desclassificada e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, conforme previsto no item 7.16.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS;
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.4520064.2066 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA ORÇAMENTÁRIA 104.

10 - DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração,

à Rua Mohamad Said Hejazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000, Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato quando a mesma deverá apresentar:

a) Documento emitido pelo INMETRO, auferindo os equipamentos medidores de velocidade (estático), a serem disponibilizados na prestação de serviços pela empresa proponente ao Órgão Licitante;

10.2.1 – A apresentação dos documentos elencados acima, será condição obrigatória para autorizar a assinatura do contrato, sendo que a não apresentação, ou apresentação irregular ou incompleta, será fator impeditivo à assinatura do referido Termo.

10.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no item 10.2 acima, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A empresa deverá dispor de condições de atender, num prazo máximo de 30 (trinta) dias (contados da ordem de início dos serviços a ser emitida pela fiscalização da CONTRATANTE), a instalação e o início da operação dos equipamentos e instalação e operação do sistema de processamento, sob pena da aplicação das multas contratuais previstas para tal.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a operação e funcionamento do equipamento medidor de velocidade estático, de forma ininterrupta 07 (sete) dias por semana (de segunda a domingo), cujos horários de início e encerramento da operação serão estabelecidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras e Planejamento.

11.3 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da ciência da CONTRATADA na ordem de início dos serviços emitida pela fiscalização da CONTRATANTE; podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pela Secretaria de Obras e Planejamento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após, o fechamento do mês contratado, na Secretaria de Obras e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2 O pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

13.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante Vencedora a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

13.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

14.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3. multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

- a) de 20% no caso da recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado no edital, sem a apresentação de justificativa aceita pelo Órgão Licitante; além da imposição conjunta da penalidade estabelecida do item 14.4;
- b) de 10% pela inexecução parcial e de 20% pela inexecução total do Contrato;
- c) de 1% na hipóteses de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do Contrato por trabalhadores sem registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação, ou as Convenções, ou Dissídios;
- d) de 0,5% pela ocorrência de qualquer dos casos previsto a seguir:
 - d.1) por dia de atraso injustificado, no cumprimento do início da operação nos termos previstos no item 11.1 do edital;
 - d.2) por dia de falta do preposto nomeado pela CONTRATADA sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender as convocações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação;
 - d.3) por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
 - d.4) por dia, pela entrega e instalação de equipamentos e sistema de processamento fora das especificações exigidas;
 - d.5) por infração, a cada vez que for constatada a utilização de peças ou componentes usados ou reconicionados na instalação ou manutenção dos equipamentos;
 - d.6) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas

14.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

14.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1. **Dos direitos:**

15.1.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

15.2 **Das Obrigações:**

15.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

15.2.1.1 designar um interlocutor para representá-la perante a **CONTRATADA** para todas as questões que envolvam o Contrato resultante do presente procedimento;

15.2.1.2 fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, elementos e condições necessárias, em prazos compatíveis, à regular execução do contrato, arcando com as despesas de envio, via correio, dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa) e disponibilizando um local com a infra-estrutura necessária (móveis, papel, tonner e envelopes), onde será instalado e operado o sistema de processamento e operação dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa);

15.2.1.2 receber, através de sua **FISCALIZAÇÃO** designada, os serviços realizados pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Edital.

15.2.1.4 efetuar o pagamento ajustado, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Edital;

15.2.1.5 devolver os equipamentos após o término do contrato.

15.2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

15.2.2.1 cumprir fielmente todas as Cláusulas do Contrato, e executar os serviços na estrita observância às diretrizes da legislação Federal, Estadual e Municipal e às Normas Técnicas vigentes, disponibilizando os equipamentos, software/programa e operadores de acordo com as especificações da proposta apresentada no Edital de Licitação;

15.2.2.2 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.2.3 apresentar Guia de Recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86 CONFEA, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços;

15.2.2.4 fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os atualizados tanto do ponto de vista de hardware como de software, devendo permanecer disponíveis de forma constante e ininterrupta, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.

15.2.2.5 viabilizar e garantir o perfeito e adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados, prestando à sua custa, assistência técnica aos equipamentos instalados, incluindo o fornecimento de peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso, e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos e manutenção corretiva e preventiva no decorrer da contratação, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

15.2.2.6 comunicar por escrito a Secretaria de Obras e Planejamento expressa e imediatamente, qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado na execução dos serviços e/ou na operação dos equipamentos.

15.2.2.7 realizar no prazo máximo de 48 (quanta e oito) horas as manutenções “in loco” e, em até 05 (cinco) dias corridos, as manutenções que implicarem na remoção de equipamentos, ou, havendo a necessidade de prazo superior, o equipamento deverá ser substituindo, sob pena do descumprimento destes prazos implicar na aplicação das sanções contratuais previstas.

15.2.2.8 Quando notada alguma irregularidade nos equipamentos quanto ao seu funcionamento, ou ainda, após sofrerem manutenção, os mesmos deverão ser aferidos novamente.

15.2.2.9 Paralisar, por determinação da Secretaria de Obras e Planejamento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.2.10 Arcar com todos os custos das reparações que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

15.2.2.11 Processar os registros de infrações inerentes ao processo, colhidos pelos equipamentos e prestar assessoria a **CONTRATANTE** nos procedimentos burocráticos junto ao CONTRAN e na formação de Banco de Dados, com todas as imagens coletadas diariamente pelos equipamentos sensores, de forma que a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficaz, inclusive para apoio as atividades da JARI.

15.2.2.12 Disponibilizar relatórios periódicos e apresentá-los a CONTRATANTE em prazos que atendam as resoluções do CONTRAN, devidamente acompanhados de documentos relativos as imagens, de forma tal, que permita a pronta lavratura dos Autos de Infrações.

15.2.2.13 acatar e cumprir todas as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam a qualquer condição contratual, ou legislação vigente aplicável à matéria;

15.2.2.14 garantir que os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional participarão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE.

15.2.2.15 manter pessoa habilitada que, fique encarregada de orientar os demais na execução dos serviços, respondendo como preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

15.2.2.16 substituir imediatamente qualquer componente(s) da equipe técnica da CONTRATADA, caso a Fiscalização da CONTRATANTE julgue que o (s) mesmo (s) não esteja (m) cumprindo satisfatoriamente com o trabalho a ele (s) atribuído;

15.2.2.17 manter sigilo de toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencentes à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso das mesmas, ou divulgá-las, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.2.2.18 sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE permitindo o acesso dos seus representantes credenciados, aos locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, facultando-lhes o acompanhamento completo dos trabalhos em andamento relacionados com o objeto do contrato.

15.2.2.19 atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável pelas indenizações por danos e prejuízos pessoais, ou materiais, causados a pessoal próprio, ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícias, ou negligência própria, ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

15.2.2.20 arcar com as despesas com o fornecimento de EPI's, bem como àquelas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seus empregados e/ou prepostos, ligados à prestação de serviços objeto do contrato.

15.2.2.21 apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, mensalmente, a partir da apresentação da segunda fatura, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra a citada obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções. Não obstante, ainda que tomadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.

15.2.2.22 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.2.2.23 comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o funcionamento dos equipamentos ou sistemas contratados;

15.2.2.24 não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

15.2.2.25 efetuar a retirada dos equipamentos após o término do contrato, dentro de um prazo máximo de 15(quinze) dias, ficando responsável pela recomposição e/ou reparação de eventuais danos ocasionados nas vias, calçadas, jardins, etc., de forma que a área retorne às condições anteriores à realização dos serviços

15.2.2.26 aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para:

16.1.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

16.1.2 Recusar equipamentos e serviços que não obedecem às especificações da CONTRATANTE.

16.2.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

16.2.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar, ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência no trabalho seja julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

16.2.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

16.2.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar a todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

16.2.7 Aprovar preços, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais cartas e atas assinadas pelos Prepostos da fiscalização.

16.2.8 Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

16.2.9 Fiscalizar as ações e higiene e segurança do trabalho.

16.3. A ação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua completa responsabilidade quanto aos aspectos técnicos, no que se refere à execução e garantia da qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Protocolo, sito à Rua Mohamad Said Hedjazi, Nº 42, Bairro Floresta, JUQUIÁ/SP.

17.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

17.7. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal oficial da Prefeitura.

17.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal oficial da Prefeitura.

17.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura: www.juquia.sp.gov.br.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

17.12. Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE;**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO;**
- ANEXO IX - RECIBO DO EDITAL.**

Juquiá /SP, 30 de janeiro de 2019

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADA – OAB/SP 161.521
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREF. MUN. JUQUIÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e o gerenciamento de soluções tecnológicas integradas e centralizadas para gestão, monitoramento e fiscalização de ruas e avenidas do Município de Juquiá – SP.

Todo escopo deste projeto engloba equipamentos, os quais realizam a captura de imagens através de câmeras para o controle de velocidade e estatísticas, com a finalidade de permitir maior conhecimento sobre a circulação de veículos nas ruas e avenidas do Município. Com isso, torna-se possível o acompanhamento e a avaliação permanentes, facilitando a tomada de decisões para intervenções corretivas e preventivas.

Todo projeto foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares elaborados pela **Secretaria de Obras e Serviços Municipais** e tem por finalidade definir as características técnicas e funcionais obrigatórias e desejáveis dos equipamentos, sistemas e serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Juquiá, para fins de gestão, monitoramento e fiscalização de ruas e avenidas do Município de Juquiá.

2. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM ESPECIFICADOS

Os serviços a serem especificados no presente Termo de Referência podem ser resumidos abaixo:

2.1 DETECÇÃO E REGISTRO DE EXCESSO DE VELOCIDADE

Instalação, operação e manutenção de equipamentos / sistemas eletrônicos nos locais definidos neste Termo de Referência.

Objetivando a prevenção e redução dos índices de acidentes e a racionalização da circulação, serão prestados serviços inerentes à implantação e manutenção de sistemas e equipamentos com capacidade de capturar as imagens e registrar as infrações decorrentes do excesso de velocidade, avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres.

Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados são:

- Garantia da segurança dos usuários do trânsito;
- Redução do número de acidentes de trânsito;
- Redução dos custos com acidentes de trânsito
- Redução dos congestionamentos;
- Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;
- Utilização de tecnologia de última geração, tanto em equipamentos como em sistemas, possibilitando a captação de dados e imagens que possam contribuir com a fiscalização e com o planejamento viário;
- Suprir a Autoridade de Trânsito do Município de Juquiá de dados e informações técnicas que garantam tomadas de decisões imediatas, visando um trânsito eficiente e tranquilo, evitando acidentes e consequentemente salvando vidas.

Para a fiscalização de velocidade, o equipamento deverá:

- Detectar veículos motorizados de qualquer porte, incluindo motocicleta, na faixa de rolamento fiscalizada, armazenando hora e quantidade dos veículos que passarem dentro da velocidade regulamentada acrescida da tolerância para aquele local, excetuando-se os aparelhos Estáticos e os Estáticos/Portáteis;
- Registrar a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida acrescida da tolerância, conforme disposto nesta especificação;
- Considera-se desrespeito efetivo à velocidade permitida para o local, a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais para cada local que, por sua vez, não será inferior à velocidade regulamentada acrescida do erro máximo admitido pelo INMETRO, isto é:

$V > V_t$

onde

V = velocidade detectada

V_t = velocidade tolerada pelo Secretaria de Obras e Serviços Municipais

$V_t = V_c + \varepsilon + T$

V_c = velocidade regulamentada

ε = erro máximo admitido pelo INMETRO

T = tolerância dada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais ($T \geq 0$)

- O valor da tolerância T será definido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais em conformidade com a legislação vigente e baseada nos estudos a serem executados para cada local fiscalizado;
- Para os Radares Fixos, as Infra-Estruturas não ativas (estruturas falsas) deverão ser semelhantes às ativas de forma que qualquer pessoa observando a estrutura, não consiga distinguir entre os radares ativos e os eventuais não ativos;
- Demais especificações estarão descritas abaixo, neste Termo de Referência.

3. QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 DETECÇÃO E REGISTRO DO EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO

Quantidade de equipamentos tipo **RADAR FIXO**:

Serão contemplados 01 ponto, distribuídos da seguinte forma:

Quantidade	Equipamentos	Faixas
2	ATIVOS	2

O Local de instalação do equipamento RADAR FIXO (ativos) será definido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

O equipamento deverá ser capaz de monitorar todas as faixas do ponto relacionado:

3.2 DETECÇÃO E REGISTRO DO EXCESSO DE VELOCIDADE - RADAR TIPO ESTÁTICO E PORTÁTIL

- Quantidade

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	ATIVO

Locais de operação dos RADARES ESTÁTICOS E PORTÁTEIS:

- A operação dos RADARES ESTÁTICOS E PORTÁTEIS deverá ocorrer nos locais determinados pela **Secretaria de Obras e Serviços Municipais**, de acordo com critérios e estudos técnicos a serem realizados.

3.3 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Cronograma contado em dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Fornecimento, Instalação e Manutenção	Dias / QtdeEqtos			
	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
Radar Fixo Ativo		2		
Radar Estático e Portátil		1		

4. DESCRITIVO TÉCNICO

4.1 DETECÇÃO E REGISTRO DE EXCESSO DE VELOCIDADE

- Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão comportar diversas possibilidades de configuração, para atender às demandas necessárias no decorrer do contrato.
- No decorrer do contrato, a critério exclusivo do CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, poderá haver alterações quanto à localização e configuração dos mesmos, de modo a melhor atingir os objetivos esperados através de sua implantação;
- Deverão apresentar as seguintes características mínimas obrigatórias:
 - Atender à Portaria nº 115 de 29 de junho de 1998, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
 - Ter seu modelo aprovado por órgão de fiscalização, conforme a Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004, do DETRAN, e a Resolução nº 165, de 10 de setembro de 2004, do COTRAN.
- Antecedendo a instalação dos equipamentos/sistemas de tipo fixo, a Contratada deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento de todos os equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos descritos no CTB e pela legislação em vigor;
- O projeto deverá ser apresentado em desenho, na escala 1:500, indicando a geometria do local, incluindo ilhas e canalizações, e abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, o número de faixas de rolamento fiscalizadas, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação (colunas, fiação, conduítes, dutos, etc.)
- A empresa vencedora é responsável pela Instalação e pagamento da Energia Elétrica para o funcionamento dos radares;
- Os projetos deverão ser analisados pela **Secretaria de Obras e Serviços Municipais**, que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela Contratada;
- Para cada um dos locais com equipamento fixo, deverá ser apresentado o projeto de instalação elétrica necessária à sua operação, previamente aprovado pela Concessionária de energia elétrica;
- A instalação dos conduítes para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos fixos de qualquer dos tipos, deverá, sempre que possível, ser subterrânea;
- Os projetos deverão ser submetidos à aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Municipais** em 02 (duas) cópias em papel e arquivo digital, abrangendo, quando necessário as alterações geométricas das vias, incluindo a construção de canteiros;
- A Contratada deve efetuar manutenções preventivas nos equipamentos, seja em equipamentos de campo, bem como em todos os dispositivos implantados em razão dos referidos equipamentos;
- No caso de substituição de equipamento que dependa do Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO, o mesmo só poderá entrar em operação após a entrega à Prefeitura Municipal de Juquiá do referido Certificado;
- O equipamento que sofrer manutenção com comprometimento do dispositivo de detecção e medição de velocidade, deverá ser submetido à nova aferição pelo INMETRO e/ou IPEM ou sua credenciada, não podendo entrar em operação antes da entrega à Prefeitura Municipal de Juquiá do novo Certificado;
- Uma faixa de rolamento será considerada como fora de operação quando ocorrer qualquer uma das situações abaixo:
 - O sistema de medição de velocidade não estiver operando;
 - As imagens não apresentarem nitidez por problemas de falha ou ajuste de equipamentos;
 - Os dados da infração não estiverem sendo registrados na imagem;
- Uma faixa de rolamento também será considerada como fora de operação quando não registrar uma única imagem aproveitável durante um período de 24 (vinte e quatro) horas contínuas merecendo vistoria imediata em campo;

- Caso não seja tomada, pela Contratada, a providência mencionada no dispositivo anterior, não poderá ela alegar que não houve a ocorrência de infrações de trânsito no período de controle de 24 (vinte e quatro) horas;
- O remanejamento de um equipamento de um local para outro deverá ser feito de forma a ser desativado o local original e, tão somente após o início de funcionamento do novo local, sendo certo que eventual período em que o equipamento não estiver em operação em nenhum dos dois locais, o tempo correspondente, referente ao equipamento será subtraído da medição da contratada.

4.2 RESOLUÇÕES/LEGISLAÇÕES VIGENTES:

- Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Deliberação nº 038/2003 do CONTRAN de 11 de Julho de 2003 e legislação vigente, bem como todas as Normas correlatas do Denatran e as outras Resoluções do Contran ou ainda legislações eventualmente emitidas por esses Órgãos e que digam respeito aos equipamentos objeto deste edital;
- Deverá possuir estrutura rígida, com acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação;
- Dispositivo que possibilite a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração;
- O equipamento deverá ser capaz de processar e registrar as informações coletadas;
- Deverão conter dispositivo(s) que os dotem de resistência as intempéries;
- O equipamento deverá ser discreto, sem o dispositivo indicador de velocidade para motorista que transite na via controlada;
- Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220 Volts, com variação de mais ou menos 10%;
- Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou corrente, na alimentação elétrica;
- Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente, sendo que, o equipamento deverá manter o horário correto;
- Deverão possuir alarmes sonoros que indique a tentativa de acesso de pessoas não autorizadas na coleta dos dados;
- Na instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento;
- Na inicialização, executar autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;
- Deverá retornar à operação normal, automaticamente sem intervenção humana, quando da volta da alimentação de energia elétrica em caso de ocorrência do desarme por interrupção da mesma;
- Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
- Os dados de cada infração registrada serão armazenados pelo equipamento em arquivo criptografado, com no mínimo 512 bits, já no momento e local de fiscalização, impedido desta forma que sejam adulterados pelos operadores;

Os equipamentos deverão realizar a leitura da velocidade através de sensores não intrusivos ao pavimento, não sendo permitido a utilização de sensores de pavimentos.

O equipamento deverá realizar a leitura de veículos que trafegam a uma velocidade de 20 km/h a 250 km/h.

4.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E FUNCIONAIS:

- O equipamento deverá registrar automaticamente de modo contínuo e sequencialmente, as imagens de veículo que ultrapassarem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário;
- O instrumento ou equipamento medidor de velocidade (Equipamentos) deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:
 - Placa do veículo;

- Velocidade medida do veículo em Km/h;
- Data e hora da infração;
- Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.

E conter:

- A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;
- Os dados do INMETRO (Nº INMETRO, Nº Marca de verificação e data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;
- Os dados serão registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).
- A amplitude da velocidade do veículo a ser medida, na faixa de tráfego, deverá ser igual ou maior que 20 Km/h;
- Os Equipamentos deverão fornecer dados estatísticos de volume, classificando motos, veículos pequenos, médio e grande, além da velocidade média por faixa horária;
- As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período;
- Os Equipamentos deverão ser equipados de iluminação com luz antiofuscante (do tipo flash, iluminador ou outro) que seja imperceptível ao olho humano, evitando qualquer tipo de ofuscamento;
- A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas, sob o layout definido pela CONTRATANTE;
- Os equipamentos deverão ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação;
- Os equipamentos medidores de velocidade terão que possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original);
- Os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria nº 115 de 26/06/98 do INMETRO;
- Os equipamentos/sistemas na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender aos dispositivos posteriores do CONTRAN;
- O equipamento deverá medir velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos;
- As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores;
- As imagens originais dos veículos (AITs) fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à produção dos dados necessários a emissão das notificações;
- O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar;
- O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada, Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

4.4 SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE DETECÇÃO DE EXCESSO DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO E PORTÁTIL

- De acordo com a Resolução nº 146/03 do CONTRAN, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade direcionado manualmente para o veículo alvo;
- Entende-se por medidor estático aquele instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;
- Somente será admitido medidor de velocidade aprovado pelo INMETRO. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar os documentos comprobatórios emitidos pelo INMETRO. Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação pelo INMETRO;
- O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pela Portaria INMETRO nº 115 de 29 de junho de 1998.

4.5 TIPOS DE PISTAS:

Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

4.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com o objetivo de manter os veículos de uma via dentro do limite de velocidade estabelecida, em locais variados durante um mesmo período, os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- Facilidade de deslocamento entre locais a serem fiscalizados, não podendo demandar período superior de 05 (cinco) minutos para a sua montagem ou desmontagem em cada local de trabalho;
- Ser resistente a intempéries, vibrações e choques;
- Ser operado tanto no interior de viaturas, sobre tripés ou manualmente;
- Controle eletrônico através de microprocessador;
- Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 8 (oito) horas sem troca de bateria;
- O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição;
- Possuir sistema de recarga (recarregador com todos os cabos) da bateria operando com alimentação 110/220V;
- Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;
- Quando em operação noturna, o equipamento deverá ser equipado com flash anti-ofuscante; com autonomia de no mínimo 6 horas, com bateria recarregável embutida a esta unidade, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos com bateria externa;
- O equipamento deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome do agente, local de operação e classificação do veículo (leve ou pesado);
- Capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h e 280 Km/h;
- O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade;
- As imagens dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas, digital e criptografadas.

4.7 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E FUNCIONAIS

O equipamento ofertado deverá atender plenamente a todas as características operacionais e técnicas abaixo:

- O equipamento deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira e traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado;
- Permitir capturar até 01 (hum) veículo por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana;
- O equipamento deverá permitir percorrer sequencialmente em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento;
- Permitir a obtenção das imagens ao vivo na tela de vídeo do equipamento;
- O equipamento deverá operar tanto no modo estático como no portátil. Modo Estático: significa que uma vez posicionado o equipamento fará a medição da velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas e uma vez detectada a velocidade superior ao limite estabelecido gerará prova fotográfica do ocorrido sem a intervenção do operador. Modo Portátil: o equipamento é direcionado para o veículo alvo pelo operador e acionado o gatilho para que a leitura da velocidade seja efetuada, podendo gerar ou não prova fotográfica se o veículo em questão estiver acima da permitida para o local;
- O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-) enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+);
- O equipamento deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento;
- O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais;
- Deverá ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados;
- A detecção e a captura dos registros deverá ser feita para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros;
- O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 1 (hum) segundo;
- O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 80 (oitenta) metros, permitindo a sua identificação quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração;
- O peso máximo admitido para o equipamento, cabos e baterias não deverá exceder a 2Kg;
- Possuir recurso de zoom na própria unidade de controle através de um simples toque na tela ou teclado da unidade de controle permitindo a visualização das imagens ao vivo de sorte a possibilitar o ajuste da qualidade da imagem;
- O equipamento deverá possuir teclado retro iluminado, quando a solução apresentada não for do tipo TouchScreen;
- O equipamento além de gerar a comprovação fotográfica do cometimento do ato de infração deverá também concomitantemente gravar um vídeo do evento;
- O equipamento medidor de velocidade quando operando como estático, deverá ser instalado pelo operador em suporte apropriado, do tipo tripé permitindo o seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo;

- O equipamento medidor de velocidade quando operado no modo estático, deverá automaticamente e simultaneamente monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento, sem interferência do operador, tanto em vias de sentido único como de sentido duplo.

4.8 CARGA HORARIA DE TRABALHO:

O equipamento do tipo estático portátil deverá trabalhar 07 dias na semana, 12 horas diárias das 06:00 horas da manhã até as 18 horas. Caberá a contratante fornecer técnicos devidamente treinados, capacitados a desenvolver esta atividade, devidamente uniformizados. Para cada equipamento deverá ser fornecido 1 veículo.

4.9 IMAGEM REGISTRADA PELO EQUIPAMENTO

- A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator;
- Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem todos os dados referentes à infração cometida: a data, o local, o horário, a velocidade máxima regulamentada da via (e para cada tipo de veículo quando os limites forem diferenciados), identificação do órgão autuador, a velocidade do veículo em situação de infração (medida pelo aparelho), a identificação do equipamento que registrou a infração bem como a sua data de verificação (aferição) conforme estabelecido pela Resolução nº 146/03 do CONTRAN;
- Todas as informações citadas anteriormente, inclusive as datas e as horas deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português, no padrão brasileiro;
- Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originariamente e em suas cópias. A licitante deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital;
- O equipamento deverá indicar na imagem do veículo infrator a velocidade e a distância do veículo, bem como alça de mira evidenciada no veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator;
- A CONTRATANTE fornecerá lay-out dos Arquivos de Dados de Infrações a serem entregues pela LICITANTE. O Lay-out fornecido poderá sofrer alterações, no decorrer da contratação, conforme julgado pela CONTRATANTE.

4.10 ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUXILIARES

Cada equipamento deverá ter no mínimo os seguintes componentes:

- Maleta de transporte e armazenamento, resistente a choques involuntários preservando a integridade física do equipamento em seu interior;
- Dispor de tripé para a sua operação;
- Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro;
- O equipamento e seus acessórios deverão ser o mais compacto possível de sorte a permitir o seu transporte em porta mala de veículos pequenos (por exemplo, Gol, Corsa ou similar), não comprometendo o transporte de cones, coletes, lanternas etc.

4.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Para equipamentos fabricados no exterior deverá ser apresentada documentação comprobatória, em português, de representante comercial no Brasil, autenticado pela repartição consular ou serviço consular brasileiro no país de origem de fabricação do equipamento;
- Manuais de operação em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade dos mesmos com as especificações e condições aqui previstas, pois serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o atendimento;
- Portaria de aprovação de modelo(s), expedida pelo Instituto Nacional de metrologia e Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO-DIMEL), de que o equipamento ofertado atende aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN.

4.12 AFERIÇÃO INMETRO

- Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO; atender Portaria nº 115 do INMETRO. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência do contrato;
- A periodicidade das aferições deverão atender a Deliberação nº 038 de 11 de Julho de 2003 do CONTRAN, ou seja 12 (doze) meses; ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO;
- Todos os equipamentos/sistemas, seja na aplicação metrológica ou não metrológica deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN – que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas;
- Nenhum equipamento/sistema poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
- A Contratada deverá entregar a Secretaria de Obras e Serviços Municipais os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade (quando for o caso), conforme exigência do CONTRAN, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos/sistemas;
- Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente, com antecedência mínima de 10 dias;
- Todos os Certificados mencionados neste item são de responsabilidade da Contratada, inclusive no que se refere aos custos;
- O prazo para o retorno à operação é de 07 (sete) dias corridos nas situações de reconstrução de laços detectores e/ou nova aferição do INMETRO ou comprometimento dos equipamentos por abalroamento, furto ou vandalismo;
- O prazo para a Contratada pronunciar-se quanto a alguma comunicação formal da Secretaria de Obras e Serviços Municipais será de até 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da mesma;
- Todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, desde que não seja mencionada determinação em contrário em documento formal por parte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;
- O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente normal na Prefeitura Municipal de Juquiá;
- A ocorrência de manutenção corretiva por vandalismo deverá ser comprovado por vistoria da Secretaria de Obras e Serviços Municipais e registro de boletim de ocorrência policial.

4.13 INFRAESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS

- Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens anteriores;
- A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Todos os equipamentos em campo e na Central de Monitoramento de Trânsito deverão estar corretamente aterrados de acordo com a norma ABNT NBR 5410.

5. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- A remuneração da CONTRATADA, não terá, de forma alguma, vínculo com o número de registros realizados pelos equipamentos;

- A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela contratada (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação;
- Não haverá remuneração à contratada quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição;
- Não haverá remuneração à contratada, quando o equipamento ou o sistema não atingir a eficiência mínima determinada neste edital.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E OUTROS SERVIÇOS

- É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;
- Todos os sistemas que convergem para a Secretaria de Obras e Serviços Municipais deverão atender às seguintes características mínimas:
 - Permitir o cadastro de usuários e grupos com níveis de acesso de autorização;
 - Funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
 - Extrair relatórios de todos os logs de eventos;
 - Armazenar e disponibilizar as informações para análise dos registros e gerar estatísticas diversas;
 - Todos os membros da equipe da CONTRATADA devem estar uniformizados de acordo com padronização a ser fornecida pela Fiscalização e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa;
 - Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;
 - Todos os fornecimentos e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
 - Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes das Resoluções do CONTRAN;
 - No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto esta deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Obras e Serviços Municipais para as providências necessárias;
 - A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços ora contratados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;
 - Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
 - A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita às previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;
 - A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;

- A CONTRATANTE poderá solicitar a modificação das infraestruturas implantadas para novos locais, por motivo de segurança e mobilidade urbana e a CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE, bem como as que vierem a ser publicadas;
- Os equipamentos deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO;
- Nenhum equipamento constante neste Edital poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela CONTRATANTE;
- Todos os Certificados de Comprovação de Aferição Individual devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Atualmente a periodicidade é de 12 (doze) meses e em caso de diminuição, a mesma devera ser arcada pela CONTRATADA;
- Todos os custos com aferição e reaferição correrão as expensas da CONTRATADA;
- Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, as suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE;
- Recompôr e/ou reparar todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos a instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima a instalação esteja nas mesmas condições originais;
- Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- A CONTRATADA deverá substituir no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro;
- Instalar, manter e modernizar (se necessário for e devidamente justificado), todos itens objeto mencionado neste Edital, inclusive os mencionados nos itens acima visando o perfeito funcionamento sem acúmulos de serviços nas operações realizadas pela CONTRATANTE;
- Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA;
- Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos;
- Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;
- Os funcionários da CONTRATADA Poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da CONTRATANTE;
- Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília;
- Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;
- Fornecer na implantação as Especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços;



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP –

CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA

www.juquia.sp.gov.br

licitacao@juquia.sp.gov.br

- Fornecer mensalmente para a CONTRATADA, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a Medição apresentada;
- Fornecer mensalmente para a CONTRATADA todos os LOG's em CD ou DVD, separados por equipamento e dia de operação;
- Fornecer mensalmente para a CONTRATADA em CD ou DVD todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF sob nº 255.571.278-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF), neste ato representada por portador do CPF/MF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 005/2.019, a autorização constante do processo nº 013/2.019 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento pretende regular a Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de engenharia de tráfego com fornecimento de software de processamento do auto de infração de trânsito do tipo manual e eletrônico; software de conversão dos autos e imagens validadas em notificação; impressão de infração de trânsito via WEB; com 1 (um) medidor de velocidade portátil – estático; 2 (dois) medidores de velocidade fixo; software de pré-tratamento das imagens, geração de AIT; e mão de obra especializada para operação dos medidores de velocidade portáteis, trabalhando no seguinte turno de 12 horas por dia e 7 dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passa a ser parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente ajuste é de **R\$** _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este, como preço justo e suficiente para a locação objeto do presente contrato. O valor global será liberado parceladamente: mês a mês à **CONTRATADA**, na importância de R\$ _____ (_____) mediante o cumprimento mensal do objeto e apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS;
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.4520064.2066 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FICHA ORÇAMENTÁRIA 104.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O valor do contrato permanecerá, fixo durante o período de sua vigência, podendo ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para justa remuneração do cumprimento do seu objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2 Em havendo renovação da vigência contratual, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE, ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil após, o fechamento do mês contratado, na Secretaria de Obras e Serviços Municipais. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2 O pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA (a ser informada junto com a documentação de sua proposta).

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de condições de atender, num prazo máximo de 30 (trinta) dias (contados da ordem de início dos serviços a ser emitida pela fiscalização da CONTRATANTE), a instalação e o início da operação dos equipamentos e instalação e operação do sistema de processamento, sob pena da aplicação das multas contratuais previstas para tal.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a operação e funcionamento do equipamento medidor de velocidade estático, de forma ininterrupta 07 (sete) dias por semana (de segunda a domingo), cujos horários de início e encerramento da operação serão estabelecidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais da CONTRATANTE.

6.3 O presente instrumento contratual permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da ciência da CONTRATADA na ordem de início dos serviços emitida pela fiscalização da CONTRATANTE; podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos:

8.1.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 Das Obrigações:

8.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1.1 designar um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o Contrato resultante do presente procedimento;

8.2.1.2 fornecer à CONTRATADA todas as informações, elementos e condições necessárias, em prazos compatíveis, à regular execução do contrato, arcando com as despesas de envio, via correio, dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa) e disponibilizando um local com a infra-estrutura

necessária (móveis, papel, tonner e envelopes), onde será instalado e operado o sistema de processamento e operação dos AIVs (Autos de Infração Veicular/Multa);

8.2.1.2 receber, através de sua FISCALIZAÇÃO designada, os serviços realizados pela CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Edital.

8.2.1.4 efetuar o pagamento ajustado, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Edital;

8.2.1.5 devolver os equipamentos após o término do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.2.1 cumprir fielmente todas as Cláusulas do Contrato, e executar os serviços na estrita observância às diretrizes da legislação Federal, Estadual e Municipal e às Normas Técnicas vigentes, disponibilizando os equipamentos, software/programa e operadores de acordo com as especificações da proposta apresentada no Edital de Licitação;

8.2.2.2 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2.3 apresentar Guia de Recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86 CONFEA, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços;

8.2.2.4 fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os atualizados tanto do ponto de vista de hardware como de software, devendo permanecer disponíveis de forma constante e ininterrupta, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.

8.2.2.5 viabilizar e garantir o perfeito e adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados, prestando à sua custa, assistência técnica aos equipamentos instalados, incluindo o fornecimento de peças danificadas ou desgastadas em decorrência do uso, e infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos e manutenção corretiva e preventiva no decorrer da contratação, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

8.2.2.6 comunicar por escrito ao Departamento de Transportes expressa e imediatamente, qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado na execução dos serviços e/ou na operação dos equipamentos.

8.2.2.7 realizar no prazo máximo de 48 (quanta e oito) horas as manutenções “in loco” e, em até 03 (três) dias corridos, as manutenções que implicarem na remoção de equipamentos, ou, havendo a necessidade de prazo superior, o equipamento deverá ser substituído, sob pena do descumprimento destes prazos implicar na aplicação das sanções contratuais previstas.

8.2.2.8 Quando notada alguma irregularidade nos equipamentos quanto ao seu funcionamento, ou ainda, após sofrerem manutenção, os mesmos deverão ser aferidos novamente.

8.2.2.9 Paralisar, por determinação do Departamento de Transportes, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.2.10 Arcar com todos os custos das reparações que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.2.2.11 Processar os registros de infrações inerentes ao processo, colhidos pelos equipamentos e prestar assessoria a CONTRATANTE nos procedimentos burocráticos junto ao CONTRAN e na formação de Banco de Dados, com todas as imagens coletadas diariamente pelos equipamentos sensores, de forma que a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficaz, inclusive para apoio as atividades da JARI.

8.2.2.12 Disponibilizar relatórios periódicos e apresentá-los a CONTRATANTE em prazos que atendam as resoluções do CONTRAN, devidamente acompanhados de documentos relativos as imagens, de forma tal, que permita a pronta lavratura dos Autos de Infrações.

8.2.2.13 acatar e cumprir todas as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam a qualquer condição contratual, ou legislação vigente aplicável à matéria;

8.2.2.14 garantir que os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional participarão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE.

8.2.2.15 manter pessoa habilitada que, fique encarregada de orientar os demais na execução dos serviços, respondendo como preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

8.2.2.16 substituir imediatamente qualquer componente(s) da equipe técnica da CONTRATADA, caso a Fiscalização da CONTRATANTE julgue que o (s) mesmo (s) não esteja (m) cumprindo satisfatoriamente com o trabalho a ele (s) atribuído;

8.2.2.17 manter sigilo de toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencentes à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso das mesmas, ou divulgá-las, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.2.2.18 sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE permitindo o acesso dos seus representantes credenciados, aos locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, facultando-lhes o acompanhamento completo dos trabalhos em andamento relacionados com o objeto do contrato.

8.2.2.19 atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável pela indenização por danos e prejuízos pessoais, ou materiais, causados a pessoal próprio, ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícias, ou negligência própria, ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

8.2.2.20 arcar com as despesas com o fornecimento de EPI's, bem como àquelas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seus empregados e/ou prepostos, ligados à prestação de serviços objeto do contrato.

8.2.2.21 apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, mensalmente, a partir da apresentação da segunda fatura, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra a citada obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções. Não obstante, ainda que tomadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.

8.2.2.22 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.2.23 comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o funcionamento dos equipamentos ou sistemas contratados;

8.2.2.24 não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

8.2.2.25 efetuar a retirada dos equipamentos após o término do contrato, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando responsável pela recomposição e/ou reparação de eventuais danos ocasionados nas vias, calçadas, jardins, etc., de forma que a área retorne às condições anteriores à realização dos serviços

8.2.2.26 aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em especial:

9.2. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.3. multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 20% no caso da recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado no edital, sem a apresentação de justificativa aceita pela CONTRATANTE; além da imposição conjunta da penalidade estabelecida do item 9.4;
- b) de 10% pela inexecução parcial e de 20% pela inexecução total do Contrato;
- c) de 1% na hipóteses de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do Contrato por trabalhadores sem registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação, ou as Convenções, ou Dissídios;
- d) de 0,5% pela ocorrência de qualquer dos casos previsto a seguir:

- d.1) por dia de atraso injustificado, no cumprimento do início da operação nos termos previstos no item 6.1 do presente instrumento;
- d.2) por dia de falta do preposto nomeado pela CONTRATADA sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender as convocações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação;
- d.3) por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- d.4) por dia, pela entrega e instalação de equipamentos e sistema de processamento fora das especificações exigidas;
- d.5) por infração, a cada vez que for constatada a utilização de peças ou componentes usados ou reconicionados na instalação ou manutenção dos equipamentos;
- d.6) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas

9.3.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.3.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para:

10.1.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

10.1.2 Recusar equipamentos e serviços que não obedçam às especificações da CONTRATANTE.

10.2.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

10.2.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar, ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência no trabalho seja julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

10.2.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

10.2.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar a todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

10.2.7 Aprovar preços, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais cartas e atas assinadas pelos Prepostos da fiscalização.

10.2.8 Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

10.2.9 Fiscalizar as ações e higiene e segurança do trabalho.

10.3. A ação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua completa responsabilidade quanto aos aspectos técnicos, no que se refere à execução e garantia da qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial, observados os casos abaixo:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

11.3 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

13.2. O foro do presente contrato será o da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2.019.

Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

Nome Completo
RG N.º
CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Jurídico

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: (EMPRESA CONTRATADA).

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO MANUAL E ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Juquiá, ____ de _____ de 2.019

PELA CONTRATANTE

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA

(RESPONSÁVEL)
(EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 013/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO MANUAL E ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 005/2019, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3.1 do Edital.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 013/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO MANUAL E ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 013/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO MANUAL E ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 005/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.5.4 e 6.1.5.5 do edital:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 013/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO MANUAL E ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº 005/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

ANEXO VIII- PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO nº 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de engenharia de tráfego com fornecimento de software de processamento do auto de infração de trânsito do tipo manual e eletrônico; software de conversão dos autos e imagens validadas em notificação; impressão de infração de trânsito via web; com 1 (um) medidor de velocidade portátil – estático; 2 (dois) medidores de velocidade fixo; software de pré-tratamento das imagens, geração de AIT; e mão de obra especializada para operação dos medidores de velocidade portáteis, trabalhando no seguinte turno de 12 horas por dia e 7 dias por semana., pelo período de 12 (doze) meses.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
Comissão Municipal de Pregão

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a locação do objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de engenharia de tráfego com fornecimento de software de processamento do auto de infração de trânsito do tipo manual e eletrônico; software de conversão dos autos e imagens validadas em notificação; impressão de infração de trânsito via web; com 1 (um) medidor de velocidade portátil – estático; 2 (dois) medidores de velocidade fixo; software de pré-tratamento das imagens, geração de AIT; e mão de obra especializada para operação dos medidores de velocidade portáteis, trabalhando no seguinte turno de 12 horas por dia e 7 dias por semana., pelo período de 12 (doze) meses.	12	Serviço Mensal		

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____ **I. M.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

TEL/FAX: (____) _____ **E-MAIL:** _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a iniciarmos a locação imediatamente, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 13 do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP –

CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA

www.juquia.sp.gov.br

licitacao@juquia.sp.gov.br

apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento transporte e manutenção dos equipamentos e dos operadores; impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso os equipamentos apresentem qualquer avaria, ou caso haja qualquer reclamação com relação aos operadores.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO TIPO MANUAL E ELETRÔNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:(-----)** _____ **FAX: (-----)** _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2019.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.